

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº: 134/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

Excelentíssima Senhora Presidente, da  
Câmara do Município de Patos/PB  
**Valtide Paulino dos Santos**



Processo PRTD 74/2025 - Data 24/02/2025 - Hora 13:10:47  
Assunto: OFÍCIO Nº 134/2025 - GABINETE DO PREFEITO.  
DESTINATÁRIO: PRESIDENTE VALTIDE PAULINO  
SANTOS. ASSUNTO: ENCAMINHA - PROJETO DE LEI Nº  
11/2025 - PE.  
Remetente: FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR 0

**ASSUNTO:** Encaminha – Projeto de Lei nº 11/2025 - PE.

Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei em anexo, conforme abaixo:

**Projeto de Lei nº 11/2025 – PE:** Dispõe sobre a desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Por oportuno, seguem em anexo, ainda, Mensagem e Justificativa para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Francisco de Sales Mendes Júnior**  
Secretário Chefe de Gabinete

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 27 / 02 / 2025 às 20:26 horas

Presidente



APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em, 06 / 03 / 2025 às 21:20 Horas

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.



Processo PLPE 11/2025 - Data 24/02/2025 - Hora 13:12:30  
Assunto: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO DE PATOS/PB PARA O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.  
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO

Dispõe sobre a desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

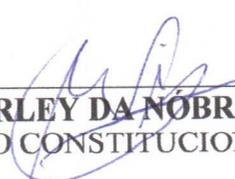
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado, sendo convertido em bem dominical, para os fins especificados no art. 2º desta Lei, 01 (um) terreno de propriedade do Município de Patos/PB, sob o número de ordem 1.935 do Serviço Registral do Cartório Carlos Trigueiro, com 40mts00 de largura por 45mts00 de comprimento, situado na Avenida Epitácio Pessoa, Patos/PB, fazendo esquina com a Rua Doutor Pedro Firmino, cuja edificação, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para os fins de funcionamento do Fórum da Comarca de Patos/PB, ainda não foi averbada no respectivo registro.

Art. 2º Fica o Município de Patos/PB autorizado a transferir, mediante doação, para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a propriedade do imóvel indicado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio do presente, coloca-se à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que trata da desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para que seja apreciado e, esperamos, aprovado, por esta r. Casa Legislativa, em virtude de se tratar de tema de suma importância para o município de Patos/PB.

Desde já, dispõe-se toda a assessoria do Poder Executivo municipal aos nobres componentes do Poder Legislativo Municipal de Patos/PB, para que possamos esclarecer qualquer dúvida que, porventura, venha a restar, de modo a possibilitar uma aferição cada vez maior e melhor da legalidade e necessidade do presente projeto de lei para o nosso município.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

A sua Excelência  
**VALTIDE PAULINO**  
Vereadora-Presidente da Casa Juvenal Lucio de Sousa  
Patos/PB

Autoria: Poder Executivo Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/2025**

Excelentíssima Senhora

Vereadora VALTIDE PAULINO SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Patos

Nesta Cidade

Senhora Presidente,

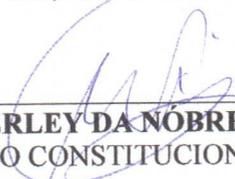
A presente propositura objetiva dispor acerca da transferência de propriedade de um terreno pertencente ao Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça da Paraíba, onde foi instalada a sede do Poder Judiciário local, através da construção, pelo Tribunal de Justiça, do Fórum da Comarca de Patos no citado imóvel.

Tal diploma visa à regularização de uma situação de fato já existente, qual seja, a edificação e funcionamento do Fórum da Comarca de Patos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, harmonizando interesses de ambas as partes e resultando, a partir de uma atuação convergente, em medidas que buscam resguardar o interesse público, primário e secundário, bem como os princípios regentes da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e da boa administração pública

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 11/2025, que “Dispõe sobre a desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.”

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

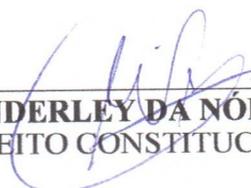
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado, sendo convertido em bem dominical, para os fins especificados no art. 2º desta Lei, 01 (um) terreno de propriedade do Município de Patos/PB, sob o número de ordem 1.935 do Serviço Registral do Cartório Carlos Trigueiro, com 40mts00 de largura por 45mts00 de comprimento, situado na Avenida Epitácio Pessoa, Patos/PB, fazendo esquina com a Rua Doutor Pedro Firmino, cuja edificação, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para os fins de funcionamento do Fórum da Comarca de Patos/PB, ainda não foi averbada no respectivo registro.

Art. 2º Fica o Município de Patos/PB autorizado a transferir, mediante doação, para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a propriedade do imóvel indicado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

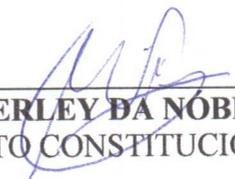
Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio do presente, coloca-se à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que trata da desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para que seja apreciado e, esperamos, aprovado, por esta r. Casa Legislativa, em virtude de se tratar de tema de suma importância para o município de Patos/PB.

Desde já, dispõe-se toda a assessoria do Poder Executivo municipal aos nobres componentes do Poder Legislativo Municipal de Patos/PB, para que possamos esclarecer qualquer dúvida que, porventura, venha a restar, de modo a possibilitar uma aferição cada vez maior e melhor da legalidade e necessidade do presente projeto de lei para o nosso município.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

A sua Excelência  
**VALTIDE PAULINO**  
Vereadora-Presidente da Casa Juvenal Lucio de Sousa  
Patos/PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/2025**

Excelentíssima Senhora

Vereadora VALTIDE PAULINO SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Patos

Nesta Cidade

Senhora Presidente,

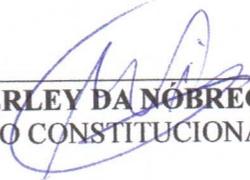
A presente propositura objetiva dispor acerca da transferência de propriedade de um terreno pertencente ao Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça da Paraíba, onde foi instalada a sede do Poder Judiciário local, através da construção, pelo Tribunal de Justiça, do Fórum da Comarca de Patos no citado imóvel.

Tal diploma visa à regularização de uma situação de fato já existente, qual seja, a edificação e funcionamento do Fórum da Comarca de Patos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, harmonizando interesses de ambas as partes e resultando, a partir de uma atuação convergente, em medidas que buscam resguardar o interesse público, primário e secundário, bem como os princípios regentes da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e da boa administração pública

Respeitosamente, cumprimos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 11/2025, que “Dispõe sobre a desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.”

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Expediente à Comissão Permanente

Em 25 / 02 / 2025

*[Handwritten Signature]*  
- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 26 / 02 / 2025

*[Handwritten Signature]*



# Estado da Paraíba

## Câmara Municipal de Patos

# Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos  
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido  
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega  
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo  
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira  
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

### PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 25/02/2025

#### PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

#### PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

#### PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 25/02/2025

#### PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL

**Autoria:** Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**Co-Autoria:** Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 029/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Marilúcia de Lira Souza  
**EMENTA:** INSTITUI A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 030/2025-PL

**Autoria:** Vereador Decilânio Cândido da Silva  
**EMENTA:** ALTERA A NOMECLATURA DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS-PB PARA POLÍCIA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 031/2025-PL

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CORDELTECA "POETA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO ÂMBITO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PATOS-PB, DESTINADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVO CULTURAL DA LITERATURA DE CORDEL NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL

**Autoria:** Vereador Marco César de Souza Siqueira  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA D'ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL

**Autoria:** Vereador Marco César de Souza Siqueira  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE AO SR. MATEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 25/02/2025

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 021, DE 02 DE JUNHO DE 2022, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PATOSPREV, OS CARGOS COMISSIONADOS ESTABELECIDOS NO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 04/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 05/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS CONCESSÕES E TAXAS DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE ALVARÁ REFERENTES AS CATEGORIAS DE MOTOTÁXI T'XI, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE ALTERNATIVO E CARRO FRETE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 06/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR A PROIBIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, MEDIANTE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS LOCAIS QUE MENCIONA.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 07/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 08/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 09/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 10/2025-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - EFETIVOS, ATUALIZA OS PISOS NACIONAL DO MAGISTÉRIO, DOS ACS E ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 004/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO ESTADUAL ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 005/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**EMENTA:** FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DA ESCLEROSE MÚLTIPLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – PLPE

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE  
PATOS-PB e dá outras providências.**

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

**P A R E C E R N.º 030/2025**

**I – RELATÓRIO:**

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 11/2025-PLPL, do poder executivo, que desafeta e transfere o imóvel sede do Fórum de Patos-PB ao Tribunal de Justiça da Paraíba, na forma que descreve.

**II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL**

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Executivo, após verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Art. 43** – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;
- II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
- III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;
- V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Vejo que se trata de competência privativa do executivo por esta descrito no art. 43, IV do Regimento Interno. Vale Salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa.

Dessa forma, o projeto respeita os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, não havendo óbices legais à sua tramitação.

**III – DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, em atendimento ao prévio controle de constitucionalidade, opino pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – PLPE, devendo o mérito ser apreciado pelo Egrégio Plenário.

Assim, meu parecer é FAVORÁVEL à tramitação da matéria, recomendando sua análise e deliberação pelos nobres vereadores.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO**  
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, apreciou a constitucionalidade, legalidade e juridicidade do PROJETO DE LEI Nº 11/2025 – PLPE e, após análise detalhada, acompanhando o voto do relator, OPINA PELA REGULAR TRAMITAÇÃO DO PROJETO, submetendo-o ao Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

**BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA**  
Vereadora/Presidente

**JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO**  
Vereador/Relator

**MARILÚCIA DE LIRA SOUZA**  
Vereadora/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 09:00 horas, estando aberta a sessão ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com a presença dos vereadores: BRENNIA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA (Presidenta), JOSÉ ÍTALO GOMES CANDIDO (Relator), e MARILUCIA DE LIRA SOUZA (Vice-Presidenta). Foram colocados em votação e aprovados os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PLPE (Desafetação e doação do imóvel para o Fórum); PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PLPE (Refis Patos 2025); PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PLPE (Reajuste PAI); PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PLPE (Desafetação e doação de imóvel Galpão Cultural); PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 0014/2025-PLPL (Título de cidadão), PROJETO DE LEI N.º 0023/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PLPL (Concede comenda); PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PLPL (Parlamento mirim), PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PLPL (Airsfoft) e PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PLPL (Criação da Comissão da Mulher). Já os arquivados são: Projeto de Lei nº 21/2025-PLPL (alidade indeterminada para laudos médicos), Projeto de Lei nº 15/2025-PLPL (Libras), Projeto de Lei nº 029/2025-PLPL (Ouvidoria da Mulher), Projeto de Lei nº 020/2025-PLPL (Demarcação de pontos de embarque carros por aplicativo) e Projeto de Lei nº 017/2025-PLPL (Informatização Frei Damião). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão. BRENNIA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA (Presidenta), JOSÉ ÍTALO GOMES CANDIDO (Relator), MARILUCIA DE LIRA SOUZA (Vice-Presidenta).



**BRENNIA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA**  
Vereadora/Presidente



**JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO**  
Vereador/Relator



**MARILUCIA DE LIRA SOUZA**  
Vereadora/Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI N.º 11/2025-PLPE

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL, DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE  
PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

**P A R E C E R N.º 015/2025**

**I – RELATÓRIO:**

Vem a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para exame prévio financeiro e contábil o Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende emendar na forma que descreve o Projeto de Lei 011/2025-PLPE que desafeta e transfere ao Tribunal de Justiça o imóvel sede do Fórum de Patos-PB, na forma que descreve.

É o relatório.

**II – ANÁLISE:**

Diante desta consideração inicial, reafirmo que cabe a esta Comissão, nos termos dos Arts. 46 e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre a matéria que versa o presente Projeto de Lei, a qual se encontra capitulada no rol das competências municipais. Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa as regras econômicas, tributárias e financeiras com repercussão na Lei Orgânica Municipal pertinente aos aspectos de admissibilidade. Quanto ao mérito,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

entendemos que o Projeto de Lei no geral guarda regularidade constitucional, legal, contábil e financeira.

Pois bem, depois de verificado, constatou-se que não **existem** proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição.

Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização analisar os impactos financeiros e orçamentários da matéria, conforme previsto no inciso II do artigo 52 do Regimento Interno.

Dessa maneira, após análise do presente Projeto de Lei nº 11/2025-PLPE, julga-se PROCEDENTE, acolhendo a proposta nos termos apresentados. Assim, meu parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o voto.

Sala das Comissões, em 26 de Febrero de 2025.

**JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA**

**Vereador/Relator**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no exercício de suas atribuições, analisou a matéria sob o aspecto econômico e financeiro, manifestando-se sobre a regularidade do impacto orçamentário e a viabilidade da proposta.

Dessa forma, não havendo nenhum entrave que impeça a tramitação do projeto nesta Comissão, e ressalvado o mérito que será discutido em plenário, opinamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 11/2025 – PLPE, acompanhando o voto do relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

**JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA**  
Vereador/Relator

**DECILÂNIO CANDIDO DA SILVA**  
Vereador/Presidente

**CICERA BEZERRA LEITE BATISTA**  
Vereadora/Vice-Presidente/Membro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 às 10:00 horas, estando aberta a sessão da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Participaram da reunião, os vereadores DECILANIO CANDIDO DA SILVA (Presidente) JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA (Relator) e CICERA BEZERRA LEITE BATISTA (Membro), votando favorável no PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PLPE (Desafetação e doação do imóvel para o Fórum); PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PLPE (Refis Patos 2025); PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PLPE (Reajuste PAI); PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PLPE (Desafetação e doação de imóvel Galpão Cultural). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a ata.



**JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA**

**Vereador/Relator**



**DECILANIO CANDIDO DA SILVA**

**Vereador/Presidente**



**CICERA BEZERRA LEITE BATISTA**

**Vereadora/Vice-Presidente/Membro**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2025-PLPE**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Vereadora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA.

**P A R E C E R N.º 003/2025**

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se à análise desta Comissão de Serviços Públicos o PROJETO DE LEI Nº 11/2025-PLPE, de autoria do Poder Executivo Municipal, que desafeta o Imóvel que hoje é o fórum de Patos-PB e transfere a propriedade para o TJPP.

É o relatório.

**II – ANÁLISE:**

Concluída a análise do projeto, verificou-se tratar de regular Projeto de Lei de autoria do executivo.

Cabe a esta Comissão, nos termos dos Arts. 46 e 52, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre a matéria que versa o presente Projeto de Lei, a qual se encontra capitulada no rol das competências municipais. Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta se coaduna com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta casa, pertinente apenas aos aspectos de admissibilidade limitados as matérias de competência desta comissão, delineadas no art. 52, III do Regimento desta casa de leis. Quanto ao mérito, entendemos que o Projeto de Lei guarda regularidade constitucional e legal, quanto a prestação de serviços públicos, ademais vale ressaltar que a comissão de Legislação Justiça e Redação já se posicionou favorável a tramitação da presente matéria.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Pois bem, depois de verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Cabe a esta Comissão de Serviços Públicos analisar os aspectos previstos no inciso III do artigo 52 do Regimento Interno.

Dessa forma, não se vislumbra qualquer impedimento à tramitação do projeto, sobretudo porque não há afronta às normas que regem a prestação de serviços públicos e o regime jurídico dos servidores municipais.

Neste sentido, julga-se PROCEDENTE, acolhendo a proposta nos termos apresentados. Assim, meu parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o voto..

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

  
**MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE MARIA**  
Vereadora/Relatora



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Serviço público tem competência para analisar os Projetos de Lei que abordam matérias relacionadas com os servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens.

Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela, opinamos pela tramitação do Projeto de Lei 11/2025 – PLPE, em Comissão e Plenário, acompanhando, assim, o VOTO do Relator.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 20 de Fevereiro de 2025.

**RAFAEL GOMES DANTAS**

Vereador/Presidente

**MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA**

Vereadora/Relatora

**JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA**

Vereador/Vice-Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 006/2025-PL****Autoria:** Vereadora Maria Lúcia de Lira Souza**EMENTA:** DIAS MUNICIPAIS DE INCENTIVO AO ESPORTE PARALÍMPICO EM PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 007/2025-PL****Autoria:** Mesa Diretora - Biênio 2025/2026**EMENTA:** CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 010/2025-PL****Autoria:** Vereadora Marilúcia de Lira Souza**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PL****Autoria:** Vereadora Valtide Paulino Santos**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. FYLIPI MEDEIROS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.**LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA****Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de 27/02/2025**

Art. 110 do Regimento Interno

**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.**PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PL****Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PL****Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PL****Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À DEPUTADA ESTADUAL FRANCISCA DE ARAÚJO GOMES MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL****Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes**Co-Autoria:** Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PL****Autoria:** Vereadora Marilúcia de Lira Souza**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PL****Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA VEREADOR MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES.**PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PL****Autoria:** Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À JÉSSICA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 023/2025-PL****Autoria:** Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PL****Autoria:** Vereadora Marilúcia de Lira Souza**EMENTA:** INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PL****Autoria:** Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega**EMENTA:** CONCEDE A COMENDA DR. ANTÔNIO MOACIR D. CAVALCANTI AO DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS, FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PL****Autoria:** Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana**EMENTA:** RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL****Autoria:** Vereador Marco César de Souza Siqueira**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA D'ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL****Autoria:** Vereador Marco César de Souza Siqueira**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE AO SR. MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**COMISSÕES****Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Matérias encaminhadas para Arquivamento - Reunião em 26/02/2024

**PROJETO DE LEI N.º 015/2025-PL****Autoria:** Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana**EMENTA:** INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 017/2025-PL****Autoria:** Vereadora Marilúcia de Lira Souza**EMENTA:** CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE INFORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 020/2025-PL****Autoria:** Vereador Decilânio Cândido da Silva**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DE PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA OPERADORAS DE TECNOLOGIA E TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 021/2025-PL****Autoria:** Vereador Decilânio Cândido da Silva**EMENTA:** ESTABELECE QUE O LAUDO MÉDICO QUE ATESTA O DIABETES MELLITUS TENHA PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PROJETO DE LEI N.º 029/2025-PL****Autoria:** Vereadora Marilúcia de Lira Souza**EMENTA:** INSTITUI A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VEREADORES****GESTÃO 2025 - 2028**

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega  
 Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)  
 David Carneiro Maia  
 Decilânio Cândido da Silva  
 Emanuel Rodrigues de Araújo  
 Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)  
 Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)  
 João Batista de Souza Júnior  
 Jonas Kaiky de Oliveira Santana  
 José Ítalo Gomes Candido  
 Josmá Oliveira da Nóbrega  
 Maikon Roberto Minervino  
 Maria de Fátima Medeiros de Mária  
 Marilúcia de Lira Souza  
 Marco César Sousa Siqueira  
 Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
 Rafael Gomes Dantas  
 Valtide Paulino Santos  
 Willami Alves de Lucena (Afastado)

**REQUERIMENTO N.º 0420/2025, de 27 de fevereiro de 2025**

Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

**A S S U N T O:** SOLICITA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RAMPAS DE ACESSO NO MERCADO PÚBLICO DARCILO WANDERLEY - MERCADO DA ROUPA

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, pelo a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico rampas de acesso no Mercado Público Darcílio Wanderley.

**RESULTADO DA ORDEM DO DIA****Sessão Ordinária de 27/02/2025****PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.**PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À DEPUTADA ESTADUAL FRANCISCA DE ARAÚJO GOMES MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL**

Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**Co-Autoria:** Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PL**

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA VEREADOR MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES.

**Resultado:** Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.**PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À JÉSSICA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 023/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PL**

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

**EMENTA:** INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PL**

Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE A COMENDA DR. ANTÔNIO MOACIR D. CAVALCANTI AO DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS, FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

**EMENTA:** RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL**

Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA D'ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL**

Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE AO SR. MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA****Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 06/03/2025**

Art. 110 do Regimento Interno

**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

**PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

**REQUERIMENTO N.º 0420/2025, de 27 de fevereiro de 2025**

Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

**A S S U N T O:** SOLICITA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RAMPAS DE ACESSO NO MERCADO PÚBLICO DARCÍLIO WANDERLEY - MERCADO DA ROUPA

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, pelo a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico rampas de acesso no Mercado Público Darcílio Wanderley.

**RESULTADO DA ORDEM DO DIA**

Sessão Ordinária de 27/02/2025

**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.**PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À DEPUTADA ESTADUAL FRANCISCA DE ARAÚJO GOMES MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL**

Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**Co-Autoria:** Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PL**

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA VEREADOR MIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES.

**Resultado:** Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.**PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À JÉSSICA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 023/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PL**

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

**EMENTA:** INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PL**

Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE A COMENDA DR. ANTÔNIO MOACIR D. CAVALCANTI AO DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS, FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

**EMENTA:** RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL**

Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À SENHORA D'ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL**

Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.**LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA****Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 06/03/2025**

Art. 110 do Regimento Interno

**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

**PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**



Projeto de Lei nº 11/2025-PE

De 07 de março de 2025

Dispõe sobre a desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

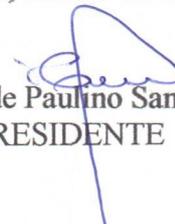
**A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica desafetado, sendo convertido em bem dominical, para os fins especificados no art. 2º desta Lei, 01 (um) terreno de propriedade do Município de Patos/PB, sob o número de ordem 1.935 do Serviço Registral do Cartório Carlos Trigueiro, com 40mts00 de largura por 45mts00 de comprimento, situado na Avenida Epitácio Pessoa, Patos/PB, fazendo esquina com a Rua Doutor Pedro Firmino, cuja edificação, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para os fins de funcionamento do Fórum da Comarca de Patos/PB, ainda não foi averbada no respectivo registro.

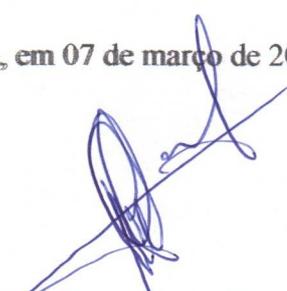
Art. 2º Fica o Município de Patos/PB autorizado a transferir, mediante doação, para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a propriedade do imóvel indicado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

  
Valtide Paulino Santos  
PRESIDENTE

  
Emanuel Rodrigues de Araújo  
1º SECRETÁRIO

  
Marco Cesar Souza Siqueira  
2º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO N.º 0443/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**A S S U N T O:** SOLICITA AO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DE LIXOS NA RUA DO PRADO, SAÍDA PARA PIANCÓ, DE FRENTE A DUAS RODAS.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Serviços Públicos para que seja feita a limpeza de lixos na Rua do Prado, saída para Piancó, de frente a Duas Rodas.

**REQUERIMENTO N.º 0444/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

**A S S U N T O:** SOLICITA DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, JOSÉ DO BONFIM, A REVITALIZAÇÃO COMPLETA DA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO DOS ESTADOS.

Senhora Presidenta:

Com base nas normas legais aplicáveis, venho, respeitosamente, solicitar que, após tramitação regimental, seja encaminhado o presente requerimento ao Secretário de Infraestrutura, José do Bonfim, solicitando a revitalização completa da pavimentação da rua principal do bairro dos Estados, na cidade de Patos-PB.

**REQUERIMENTO N.º 0445/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

**A S S U N T O:** SOLICITA DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, JOSÉ DO BONFIM, A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS PRÓXIMAS A SECRETARIA DE SAÚDE, RUAS QUE DÃO ACESSO À AVENIDA LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidenta:

Com base nas normas legais aplicáveis, venho, respeitosamente, solicitar que, após tramitação regimental, seja encaminhado o presente requerimento ao Secretário de Infraestrutura, José do Bonfim, solicitando a pavimentação de ruas próximas a Secretaria de Saúde, ruas que dão acesso à Avenida Lima Campos, no município de Patos-PB.

**REQUERIMENTO N.º 0446/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

**A S S U N T O:** SOLICITO DO SUPERINTENDENTE DA STTRANS, ELUCINALDO LAURINDO, UM ESTUDO TÉCNICO E ANÁLISE VIÁRIO, DAS RUAS SOLON DE MEDEIROS/JOSÉ SÁTIRO QUÍNIO, NO CRUZAMENTO DA ESCOLA SIZENANDO FLÓRIDO, PARA A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO, E SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício ao superintendente da STTrans, para fazer um estudo e análise para a instalação de um semáforo no cruzamento das Ruas Solon de Medeiros com José Sátiro Quínio, e sinalização de faixas de pedestres.

**REQUERIMENTO N.º 0447/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

**A S S U N T O:** VOTO DE APLAUSO DIRIGIDO AO GRUPO CULTURAL COLETIVO DERRÉIS, PELA BRILHANTE APRESENTAÇÃO DO "BLOCO NA TAMPA DA LATA", RESGATANDO AS TRADIÇÕES CULTURAIS NO CARNAVAL DE PATOS-PB.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, Voto de Aplauso ao Grupo Cultural Coletivo Derréis, pela apresentação do "Bloco Na Tampa da Lata", resgatando as tradições culturais de antigos desfiles de carnavais passados realizado no centro da nossa cidade.

**REQUERIMENTO N.º 0448/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

**A S S U N T O:** VOTO DE APLAUSO AO SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, PEDRO LEITÃO, PELO APOIO À LIGA PATOENSE DE BLOCOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2025.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, Voto de Aplauso ao secretário de Cultura, Turismo e Esportes, Pedro Leitão, pelo resgate do Carnaval de Patos-PB.

**REQUERIMENTO N.º 0449/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

**A S S U N T O:** VOTO DE PROFUNDO E SINCERO PESAR PELO FALECIMENTO DO SARGENTO PM ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, Voto de Profundo e Sincero Pesor pelo falecimento do senhor Antônio Pereira de Araújo, sargento Araújo, ocorrido no dia 23 de fevereiro do corrente ano.

**REQUERIMENTO N.º 0450/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

**A S S U N T O:** SOLICITO AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO QUE SEJA FEITA A COBERTURA, EM LAJE, NO CÔRREGO QUE CORRE A CÉU ABERTO AO LARGO DA RUA JOSÉ CRISPIM, BAIRRO MONTE CASTELO, COLADO COM A PAREDE DO POSTO DE COMBUSTÍVEL ALMEIDÃO.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, ao Secretário de Infraestrutura do Município, para que providências sejam tomadas a respeito do assunto.

**REQUERIMENTO N.º 0451/2025, de 06 de março de 2025**

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

**A S S U N T O:** SOLICITO AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA QUE EJA RDALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA, CAPINAGEM DO MEIO FIO E COLOCAR UM COLETOR DE LIXO NA RUA ANTÔNIO JUSTINIANO, NAS IMEDIAÇÕES DO PRÉDIO DO CENTRO COMERCIAL DO CAMELÓDROMO, LOCALIZADO NO CENTO DE PATOS-PB.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro a Vossa Excelência que encaminhe nosso pleito ao Secretário de Infraestrutura do Município, para que seja realizado um serviço de capinagem no meio fio das calçadas e colocar um coletor de lixo no Centro Comercial Camelódromo, localizado na Rua Antônio Justiniano, centro de Patos-PB.

**RESULTADO DA ORDEM DO DIA**

Sessão Ordinária de 06/03/2025

**PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PL**

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.